



LEI MUNICIPAL Nº 1854/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 045/2022- CMSA) . Gibraltar Ponte de Vasconcelos

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO
À EDUCAÇÃO FINANCEIRA DE SANTANA DO ACARAU.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Santana do Acaraú, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de educação financeira.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Santana do Acaraú será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:

- I – conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;
- II - uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos;

Art. 3º. Para divulgação das informações listadas no art. 2º, o Poder Público poderá promover:

- I – palestras, cursos e seminários;
- II - distribuição de material escrito;
- III – realização de peças publicitárias e divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAU
PROTOCOLADO**

Aos 25 / 01 / 2022 Às 8h30 m

Servidor



Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 24 DE JANEIRO DE 2022.

Francisco das Chagas Mendes

Prefeito Municipal



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1854/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO
À EDUCAÇÃO FINANCEIRA DE SANTANA DO ACARAÚ.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1854/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTES EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL